LEI Nº 1.017, de 30 de março de 1981.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, uma área de terras, sita em Campestre, para a construção de um prédio escolar municipal.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do Sr. Thomé José Pereira e sua mulher Maria Edith Pereira, uma área de terras, sem benfeitorias, sita em Campestre, distrito de Capela de Sant'Ana, neste Município, contendo 850,00 m2. (oitocentos e cinqüenta metros quadrados), dentro de uma área de terras maior de propriedade dos doadores, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a oeste, num extensão de 25,00m (vinte e cinco metros), com a estrada municipal de Campestre; ao sul e a leste, medindo respectivamente 34,00 m. (trinta e quatro metros) e 25,00 m. (vinte e cinco metros), com terras dos doadores e ao norte, numa extensão de 34,00 m. (trinta e quatro metros), com ditas de Manoel Selvino Fagundes.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se especificamente à construção de um prédio para a escola municipal "Nossa Senhora dos Navegantes".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de março de 1981.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal